


PARECER ÚNICO	Nº 024 /2008 – SUPRAM NM	263101/2008
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 21721/2005/001/2006		PARECER UNICO Processo: 21721/2005/001/2006 Documento: 263101/2008  Pag.: 200
Tipo de processo:		
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)		

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): Casa Genésio Tolentino Ltda	CNPJ / CPF: 20.557.393/0007-31
Empreendimento (Nome Fantasia) Sementes Tolentino	
Município: Januária – MG	
Atividade predominante: Culturas anuais irrigadas de Milho, Feijão, Sorgo, Forrageiras e Bovinocultura de Corte Extensivo.	
Código da DN e Parâmetro G-01-03-1 e G-02-10-0	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento	
1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input checked="" type="checkbox"/>) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)	
Fase Atual do Empreendimento	
LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?	
(<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	
Bacia Hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco	
Sub Bacia: Rio Pandeiros	

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 25/04/2008 Folha: 2/8
---	--	--

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização N°: 061/2006	Data: 08/12/2006
Notificações Emitidas N°:	Advertências Emitidas N°:	Multas N°: <div style="text-align: right; font-size: small;"> Processo: 21721/2005/001/2006 Documento: 263101/2008 </div>



2.1 Introdução

O presente parecer discorre sobre a análise do pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) requerida pelo empreendimento Casa Gênésio Tolentino Ltda, para a Fazenda Sementes Tolentino Quatro, localizado na zona rural do Município de Januária-MG, aproximadamente 90 km da sede do referido município.

O empreendimento tem como atividades principais a Bovinocultura de Corte Extensivo e Culturas Anuais Irrigadas de Milho, Feijão, Sorgo e Forrageiras.

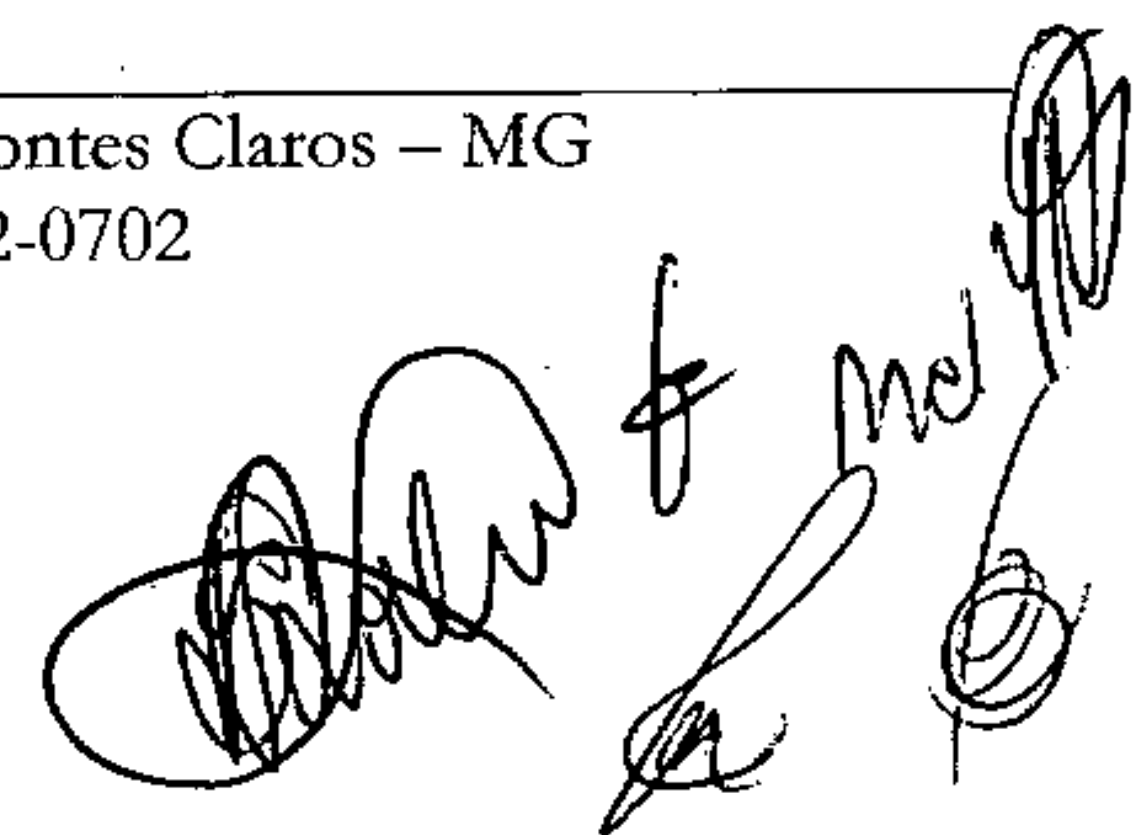
A empresa foi implantada em meados de 1984 e a principal atividade na época era a rizicultura irrigada por inundação. Conforme informação do gerente, o proprietário adquiriu a fazenda no ano 1997.

A Fazenda possui uma área total de 2.524,73 ha sendo 459,50 ha utilizados para áreas irrigadas. Em relação a distribuição das áreas da propriedade são destinadas 353,50 ha áreas sistematizadas, 510,40 ha reserva legal, 651,33 ha áreas remanescentes e 550,00 áreas de chapadas, conforme descrito no RCA.

A Fazenda conta ainda com máquinas e implementos agrícolas: 01 trator Muller 380 cv, trator Valmet 170 cv, 01 trator Valmet 88 cv, colheitadeira SLC 6200, 03 colheitadeira feijão MIAC, 02 pulverizador jacto, 01 pulverizador pantográfica JUMIL, 04 plantadeiras convencionais e outros como arados, grades, cultivadores e carretas.

No empreendimento existem várias instalações de apoio: 01 oficina mecânica, 01 lavador de máquinas, 01 almoxarifado, 03 alojamentos, 01 unidade de beneficiamento de sementes (UBS), 04 silos de 360 toneladas, 01 galpão subdividido para armazenagem de embalagens vazias de defensivos agrícolas, armazenagem de adubos, armazenagem de adubos líquidos e 08 residências.

O empreendimento possui 20 funcionários fixos encarregados da pecuária, manutenção de máquinas e equipamentos nos períodos de entressafra, sendo 60 funcionários sazonais para época de colheita (março) e 250 funcionários para colheita de feijão (julho e agosto), conforme informado na vistoria pelo gerente da Fazenda.





3. Controle Processual

A empresa em epigrafe requer a Licença de Operação Corretiva para a atividade de culturas anuais irrigadas de milho, feijão, sorgo e forrageiras, além de bovino de corte extensivo em propriedade localizada na zona rural do Município de Januária – MG.

O processo não está formalizado e instruído corretamente, no tocante à legalidade processual, haja vista a falta de registro do imóvel em que conste a empresa como proprietária do bem onde se pretende realizar as atividades agrossilvipastoris. Ademais as dimensões especificadas na planta topográfica acostada em fls. 174 não refletem a área especificada no documento de fls. 09.

Outrossim, as análises técnicas evidenciam a inviabilidade do empreendimento uma vez que a equipe técnica da SUPRAM/NM embasada em vistoria realizada no local e em Parecer Técnico elaborado pelo IEF (fls. 175/177) verificou que impossibilidade de captação de água no Pântano do Rio pandeiros para irrigação.

Assim, diante da ausência da anuência do IEF para a intervenção na unidade de conservação denominada Refúgio da Vida Silvestre do Rio Pandeiros, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental do supracitado empreendimento, uma vez que as análises e estudos realizados comprovam a inviabilidade do licenciamento ambiental para o que se propõe.

4. Do Processo Produtivo

No empreendimento possui área de 459,5 ha de culturas irrigadas com 07 pivôs centrais, na produção de **sementes** como feijão, milho, sorgo, soja e forrageiras. As sementes são beneficiadas dentro da propriedade, exceto o sorgo, numa estrutura denominada de Unidade de Beneficiamento de Sementes (UBS), toda colheita é processada nesta unidade, aquele produto que não obtiver a classificação desejada nos padrões de qualidade ou que não for aprovado em testes e análises procedentes, realizadas em laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, são comercializados como **grãos**. A empresa é credenciada pela EMBRAPA como multiplicadora de sementes das seguintes variedades: Capim: Xaraês e Massay, Feijão: Talismã e Pérola.

As etapas do processo produtivo das **culturas** consistem em preparo do solo (correção do solo e adubação), controle de pragas, de doenças, de plantas daninhas, monitoramento da cultura e colheita.

Exploração de Pecuária Extensiva

Tipo de Exploração: O modelo de criação é do tipo extensivo dedicado a cria, recria e engorda de bovinos.

[Handwritten signatures and initials]

Composição do Rebanho: Os animais que compõe o plantel são de 928 cabeças, de diferentes raças predominando animais de raça nelore.

5. DISCUSSÃO

5.1. Caracterização Ambiental

Para a formalização do processo de **Licença Operação Corretiva (LOC)** foi apresentado o Relatório de Controle Ambiental (RCA). E o Plano de Controle Ambiental (PCA) não foi apresentado às medidas proposta para mitigar os impactos gerados durante a atividade

5.1.1. Meio Físico

A área do empreendimento está localizada na Bacia do Rio São Francisco e a sub-bacia Rio Pandeiros.

O tipo de solo predominante na área onde está inserido o empreendimento é o latossolo, sendo estes solos caracterizados por textura média e alta, solos profundos com boa drenagem interna e não estão sujeitos a encharcamento, e tem boa drenagem natural, não apresentam sinais nem riscos de salinização.

Os solos das áreas irrigadas apresentam textura de fertilidade natural heterogenia (alta, média e fraca), sendo corrigidos com adubação e correção de solo, realizadas desde a implantação do projeto.

O clima predominante na região onde está inserido o empreendimento é o semi-árido (quente e seco), apresentando índice pluviométrico médio anual da ordem de 1.200 mm, com chuvas fortemente concentradas entre os meses de novembro a janeiro (verão) e totais mensais de precipitação freqüentemente nulos no período de estiagem (junho a agosto).

A temperatura média anual é de 23,6°C, com temperatura média máxima anual de 30,8°C e temperatura média mínima anual de 18,2°C.

5.1.2. Recursos Hidricos

O empreendimento limita-se com o Rio Pandeiros e o Rio São Francisco. A água utilizada é para agricultura e dessententação dos animais e oriunda de uma captação superficial do pântano abastecido pelo Rio Pandeiros e outra localizada em uma lagoa marginal abastecida pelas cheias do Rio São Francisco. Existe também um poço tubular, não outorgado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, com a finalidade de abastecer as residências, oficina mecânica, lavador de máquinas e alojamento.

A dessententação dos animais é feita por canais de água localizados às margens do Pântano (Rio Pandeiros).



md
[Handwritten signatures and initials]



O empreendimento possuía outorga do IGAM no Rio Pandeiros para captar água com vazão liberada de 0,436 m³/s (436 l/s), Portaria n° 667/2000, publicada em 24/11/2000, no Diário Oficial. Como a outorga venceu em novembro de 2005 o empreendimento formalizou um novo processo em 15/05/2006 (processo de outorga n° 2585/2006) o qual o processo teve que ser reanalisado observando a disponibilidade hídrica local e demais informações relevantes à análise.

Entretanto, observou-se que a captação, pleiteada no processo de outorga n° 2585/2006, localizava-se na área de amortecimento da APAE (Área de Proteção Ambiental Estadual) do Pandeiros e além disso, a referida captação encontrava-se muito próxima da foz do rio Pandeiros com o São Francisco.

Diante do exposto, a equipe técnica da SUPRAM NM solicitou ao IEF/Januária Parecer Técnico quanto a captação de água pleiteada pela empresa Casa Gênésio Tolentino.

Em resposta, o IEF/Januária enviou a esta Superintendência Parecer Técnico desfavorável, referente a captação pleiteada, sendo um dos motivos, informado no Parecer foram: *"O ponto informado não coincide com o ponto real de captação; a captação local pode causar perturbação de cardumes que aguardam momento propício para retornar ao rio São Francisco durante e após a Piracema; o sistema de manutenção do Pântano, de transferência natural de água de um lago para outro e do rio para estes, pode ser prejudicado pela captação do volume de água informado no projeto, funcionando como uma drenagem do mesmo, diminuindo a lâmina d'água, a oxigenação e o espaço para a ictiofauna"*

Diante das conclusões do IEF/Januária a equipe técnica da SUPRAM NM deu parecer desfavorável à captação pleiteada pela empresa Casa Gênésio Tolentino, indeferindo o processo de outorga (Portaria n° 1238, publicada, no Diário Oficial, em 11/07/2007).

5.1.3. Meio Biótico

De acordo com o "Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais", em levantamento realizado no ano de 2005, a tipologia predominante no município de Januária é o Cerrado *Sensu Stricto* com 269.700 ha, o que corresponde a 36,21 % da área total, seguidos por 55.098 ha (7,40%) de Campo Cerrado, 49.907 ha (6,70%) de Campo, 45.666 ha (6,13%) de Floresta Estacional Decidual, 10.411 ha (1,40%) Floresta Estacional Semidecidual e 14.853 (1,99%) de Vereda, totalizando 445.635 ha de floresta nativa, equivalente a 59,83 % da área total do município.

Salientamos que existem partes da Fazenda inserida na área de amortecimento, da **Área de Proteção Ambiental do Rio Pandeiros** – APAE – Decreto n° 11.901/ 09/02/95 e do **Refúgio Estadual de Vida Silvestre do Rio Pandeiros** - Decreto n° 43.910 /05/11/04.

Ressalta-se que o referido refúgio tem objetivo de proteger e conservar a Ictiofauna da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, no Estado de Minas Gerais como um todo, e em especial na região considerada a proteção do rio Pandeiros, de sua área alagável e lagoas marginais, bem como das espécies migradoras no trecho da bacia delimitado pelas barragens de Três Marias, no Estado de Minas Gerais e Sobradinho, no Estado da Bahia.

As principais unidades de conservação ambiental com área dentro do município de Januária são: Parque Estadual Veredas do Peruaçu – 5.071,99 ha, Refugio Estadual de Vida Silvestre do Rio Pandeiros – 6.102,75 ha, Parque Nacional Caverna do Peruaçu - 27.000 ha, APAE Cocha e Gibão -76.664,91 ha, APAE do Rio Pandeiros -117.000 ha, RPPN - Porto Cajueiro -6.190,00 ha (cerrado), APAF Caverna do Peruaçu – 29.597 ha.

Pág.: 205

Processo: 21721/2005/001/2008
Documento: 263181/2008

5.1.4. Da Reserva Legal

A área de reserva legal da propriedade totaliza 510,40 ha e encontra-se averbada no cartório de registro de imóvel estando, portanto em conformidade com a Lei Florestal 14.309/02.

6. IMPACTOS IDENTIFICADOS

As atividades desenvolvidas na área do empreendimento produzem efluentes líquidos (doméstico, sanitário, área de lavagem de veículos) não tem destinação adequada. A oficina mecânica e posto de abastecimento não estão adequados conforme a DN 108/2007 e DN 50/2001.

A destinação dos resíduos sólidos (embalagens vazias fertilizantes, inseticidas, fungicidas, saco de ração e mineral, produtos veterinários, produtos da oficina mecânica) não foi descrita no PCA.

Os ruídos e emissões atmosféricas são provenientes da operação das atividades do empreendimento, tais como tratores, veículo e equipamentos de irrigação, podendo promover impactos sobre o solo.

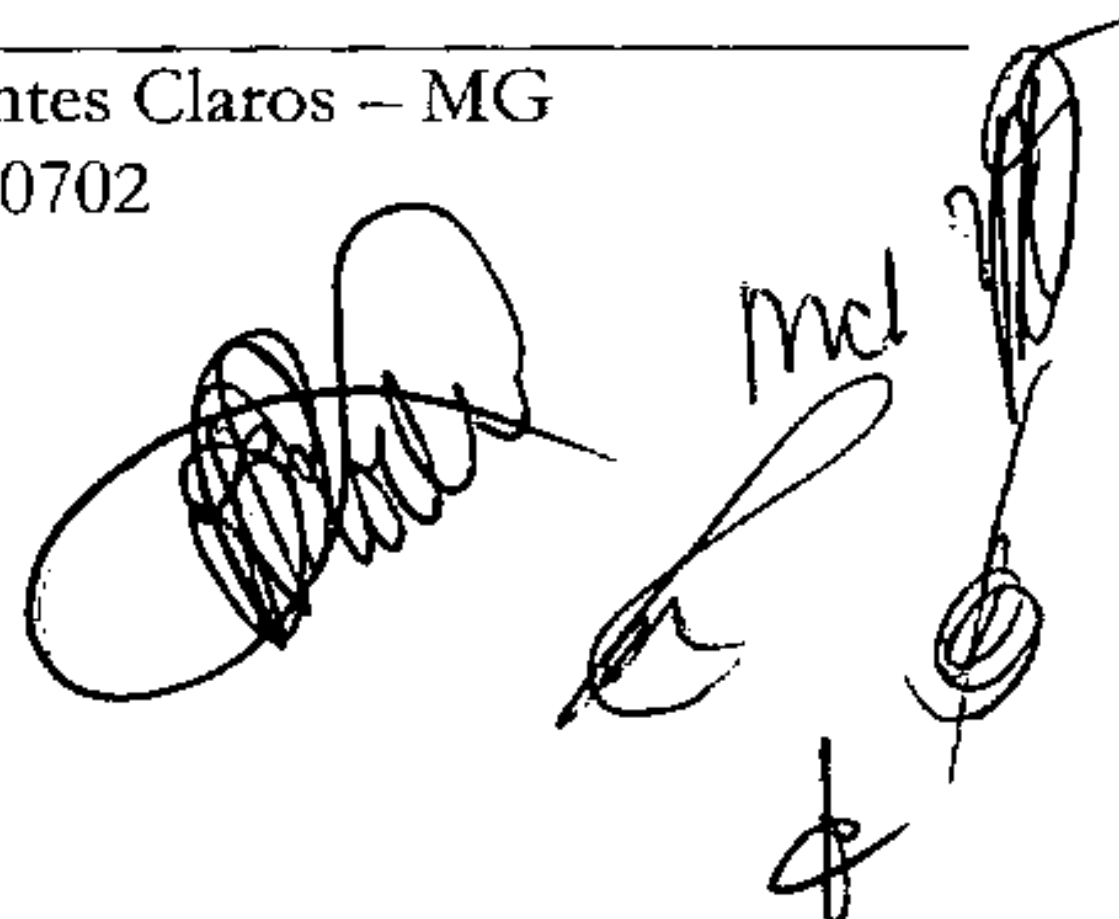
Os impactos ambientais mais expressivos na produção animal são a partir do pisoteio excessivo, alterações significativas na estrutura da camada superficial do solo, como compactação dos solos e a subtração da cobertura vegetal favorecendo a erosão.

As concentrações de animais nas fontes de abastecimento de água, podem causar contaminação por fezes e urina dos animais, aumentando os riscos à saúde quando a água é utilizada para consumo humano. Podem ainda comprometer a vegetação da mata ciliar e assoreamento dos recursos hídricos em função do pisoteio intenso nestes locais.

Além dos impactos citados, há ainda a retirada de um grande volume de água do pântano (rio Pandeiros), ocorrendo a intervenção principalmente no período mais seco. Vale ressaltar que a captação encontra-se dentro do Refugio Estadual de Vida Silvestre do Rio Pandeiros.

7. MEDIDAS MITIGADORAS

O processo não apresenta Plano de Controle Ambiental, com medidas mitigadoras condizente com as atividades exercidas no empreendimento.



8. CONCLUSÃO

Conforme a análise técnica da SUPRAM-NM parte da propriedade encontra-se dentro Área de Proteção Ambiental de Pandeiros e do Refugio Estadual de Vida Silvestre de Pandeiros, sendo que para a empresa exercer suas atividades é necessária a anuência do IEF.

Conforme o Parecer técnico do IEF, em anexo ao parecer único, o principal motivo pela não concessão da anuência foi o fato do ponto de captação de água para irrigação esta localizada na área do Refugio Estadual de Vida Silvestre de Pandeiros, que é responsável pela reprodução de 70% das espécies de peixes do Rio São Francisco.

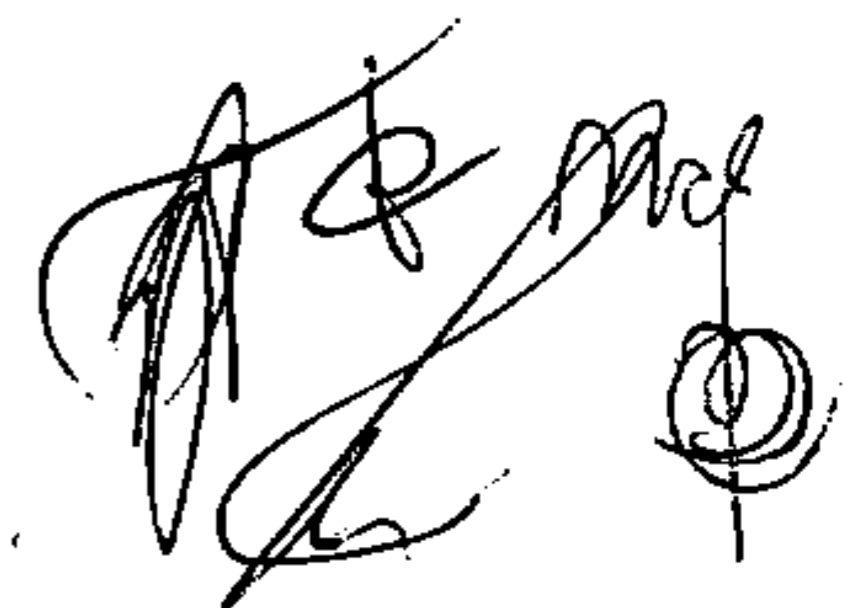
Cabe ressaltar que a falta de apresentação dos documentos impossibilitou a continuidade da análise do processo de licenciamento.

DO EXPOSTO, e havendo argumentos legais para a não concessão da licença requerida, SUGERE este parecer o indeferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva ao empreendimento Casa Genésio Tolentino Ltda – Fazenda Sementes Tolentino Quatro, município de Januária-MG, uma vez que não foram apresentados ao processo documentos essenciais à sua análise, além de parte da propriedade estar localizada dentro do Refugio Estadual de Vida Silvestre de Pandeiros e, também, pelo indeferimento da outorga, por se localizar dentro do rio Pandeiros e interferir na fauna aquática.

Diante disso, o empreendimento deverá, no prazo máximo de 60 dias, formalizar um novo processo de Regularização Ambiental, contemplando: alternativa hídrica, adequação das áreas de culturas, adequação da reserva legal e demais aspectos ambientais.

09. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (x) Não () Sim





**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
NORTE DE MINAS
PARECER ÚNICO**

**Data: 25/04/2008
Folha: 8/8**

Processo: 21721/2005/001/2006
Documento: 263101/2008



Pag.: 207

**Notas/Observações:
Data / Responsabilidade Técnica.**

Superintendente: Lais Fonseca dos Santos	Assinatura / Carimbo: Lais Fonseca dos Santos Superintendente Regional Norte de Minas / SEMAD Masp: 1043816-6
Responsável pelo setor Técnico: Hélio de Moraes Filho	Assinatura / Carimbo: Hélio de Moraes Filho DIRETOR DE APOIO TÉCNICO SUPRAM NORTE DE MINAS MASP: 1137778-5
Responsável pelo setor Jurídico: Yuri Rafael de Oliveira Trovão	Assinatura / Carimbo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão Gestor Ambiental - Jurídico Supram NM - Masp 449172 - 6
Gestor do Processo: Márcia da Conceição Lopes da Fonseca	Assinatura / Carimbo: Márcia da Conceição Lopes da Fonseca Analista Ambiental Supram NM - Masp 904415 - 7
Téc 01: Reinaldo Miranda Fonseca	Assinatura / Carimbo: Reinaldo Miranda Fonseca Analista Ambiental Supram NM - Masp 615025 - 4
Téc 02: Fabiano de Souza de Rocha	Assinatura / Carimbo: Fabiano de Souza de Rocha Analista Ambiental Supram NM - Masp 1148188 - 4
Téc 03: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo	Assinatura / Carimbo: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Analista Ambiental Supram NM - Masp 1148188 - 4
Montes Claros, 25 de abril de 2008	

SIAM
310877/2007



Parecer técnico
Instituto Estadual de Florestas
Escritório Regional Alto e Médio São Francisco

Eu, Rinaldo José de Souza, engenheiro florestal, crea 84185/D MG, supervisor do regional Alto e médio São Francisco, estive na propriedade denominada Fazenda Tolentino 4, em 06/03/007 para realizar vistoria no empreendimento localizado em parte dentro da unidade de conservação denominada Refúgio de Vida Silvestre do Rio Pandeiros e de sua APAE. Com base no observado em Campo e na análise dos documentos e projetos, faço o parecer solicitado a respeito de anuência sobre licenciamento:

Ações realizadas:

Foi realizada uma vistoria na Fazenda Sementes Tolentino 4, no dia 06/03/2007, onde observei o ponto de captação envolvido na outorga solicitada e as reservas legais indicadas pelo gerente da fazenda, pois as mesmas não constam nos mapas apresentados;

As áreas de preservação permanente compreendidas pelas margens dos Rios Pandeiros e São Francisco, bem como as áreas de Várzea e Pântanos, foram observadas para diagnóstico de seu estado de conservação.

Foi realizada uma entrevista com o Gerente da propriedade;

O ponto de captação já existente no Pântano de Pandeiros foi demarcado com GPS garmim 72, sad 69, norte verdadeiro, 23L 05414694 e 8264374 ou em coordenadas geográficas 44°36'39,4"W e 15°41'54,1"S e o informado na outorga portaria 667/2000 é 44° 36' 04,8" W e 15° 41' 17,6" S o que dá uma diferença em termos de distancia de 1,6 Km de um ponto ao outro.

Os pontos foram plotados na imagem de satélite do local fornecida pelo site do SIAM;

Cruzamos as informações contidas no projeto de licenciamento ambiental da fazenda Tolentino e as informações obtidas em vistoria;

Foi considerado fato de parte da propriedade estar dentro da APA do Rio Pandeiros assim como do Refugio de Vida Silvestre do Rio Pandeiros;

Reunimo-nos, os técnicos do SUPRAM e eu em Montes Ciaros.

Fatos constatados:

Há uma intervenção para captação de água no Pântano do Rio Pandeiros, não autorizada, e intervenção na área de preservação permanente com implantação de pastagem. Ambas em área de preservação permanente e unidade de conservação e com desmate já efetuado há no mínimo 10 anos;

Há outra captação de água em uma barragem não descrita no processo de licenciamento ambiental;

A propriedade tem alternativa locacional para a captação de água para irrigação no Rio São Francisco;

IEF- Instituto Estadual de Florestas

R: Treze de Maio, 970- Vila Fátima- Fone: (38)-3621-2611

CEP: 39.480-000 Januária- Minas Gerais

Rinaldo José de Souza
Engenheiro Florestal
CREA-MG 84185-D - MASP 419186-1
Supervisor Regional Alto e Médio São Francisco



O ponto real de captação de água, localizado à margem direita do Pântano de Pandeiros, onde já existe construção de sistema de bombeamento não coincide com o informado no projeto de outorga apresentado ao SUPRAM. O informado está localizado no leito do Rio Pandeiros à esquerda e o REAL CONSTRUÍDO está localizado na margem direita, fora do leito, em área de pântano, onde ocorre a acumulação temporária de águas do Rio Pandeiros apenas no período chuvoso. Nos demais meses do ano o lago apresenta pequenas porções de água;

O ponto de captação está localizado NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE PANDEIROS, responsável pela reprodução de 70% das espécies de peixes do Rio São Francisco. A movimentação de cardumes no local coincide com o período de cheias do Rio Pandeiros na época da Piracema.

O plano de controle ambiental não contempla medidas mitigadoras dos impactos ambientais na fauna e na flora, se atendo somente à conservação do solo;

A reserva legal não está demarcada com clareza nos mapas apresentados e onde está indicada é área de preservação permanente;

O pedido de Licença operação do empreendimento, na verdade deveria ser considerado como licença corretiva, pois o empreendimento já está instalado, funcionando e com passivos ambientais a serem sanados;

O relatório de controle ambiental, RCA, em seu item 12.3 página 64 do processo, classifica a vegetação do local como de chapada, em contraposição ao observado no campo que é classificado como área de Pântano e várzea nas áreas mais próximas ao Rio Pandeiros e São Francisco e cerrado e matas ciliares associados às áreas mais altas do terreno, com partes degradadas pelo pisoteio de gado e desmates para implantação de pastagens em vários trechos da APP. A área com influência antrópica nas APPS não foi medida.

Conclusões

1 - Não sou favorável à continuidade da intervenção no Pântano do Rio Pandeiros e não é possível conceder a anuência para a captação de água para irrigação no local pelos seguintes motivos:

O ponto informado no projeto não coincide com o ponto real de captação, podendo provocar a interpretação errônea da capacidade de fornecimento de água do local, causando a retirada de volume excessivo de água do pântano em épocas do ano em que ele não é reabastecido pelo fluxo contínuo de águas do Rio Pandeiros. A vazão informada no projeto de outorga é a do leito corrente do Rio, e, o Pântano, fica praticamente seco no período não chuvoso do ano, com pequenos lagos, três ao todo nas proximidades da Fazenda e apenas um na embocadura da captação da Fazenda Tolentino 4.

Há de se entender também que a legislação só permite a intervenção em área de preservação permanente desde que não haja alternativa locacional para a intervenção. A propriedade pode captar água também do Rio São Francisco.

A captação no local pode causar perturbações para os cardumes que ali aguardam o momento propício para a volta ao Rio São Francisco, após a Piracema e durante este período.

O sistema de manutenção do Pântano, de transferência natural de água de um lago para outro e do Rio para estes, pode ser prejudicado pela captação do volume de água informado no projeto, funcionando como uma drenagem do mesmo, diminuindo a lamina d'água, a oxigenação e o espaço para a ictiofauna.

IEF- Instituto Estadual de Florestas

R: Treze de Maio, 970- Vila Fátima- Fone: (38)-3621-2611

CEP: 39.480-000 Januária- Minas Gerais

Rinaldo José de Souza
Engenheiro Florestal
CREA-MG 84183/D - RASF 2007
Supervisor Reg.



Foi observado também que a reserva legal da Propriedade está averbada em área de preservação permanente, o que precisa ser averiguado com mais detalhes, para sabermos se está dentro das especificações legais.

Segue junto a este parecer a imagem da área com os dois pontos, o informado pelo empreendedor e o real onde está implantado o sistema de bombeamento.

2 – Sou favorável ao licenciamento corretivo da propriedade para a bovinocultura e para o plantio de culturas anuais irrigadas desde que sejam obedecidas irrestritamente e antecipadamente as seguintes exigências:

A – Haja a negociação com o IEF, regional Alto médio São Francisco, para definição de medida compensatória dos danos ambientais já causados às APPS dos Rios São Francisco e Pandeiros;

B – Seja elaborado PTRF, projeto técnico de reconstituição da Flora para recuperar as áreas de preservação permanente dos Rios Pandeiros e São Francisco. E que os projetos tenham cronograma, ART de execução e mapas das áreas a serem recuperadas. Os projetos devem ter avaliação prévia do IEF.

C – Seja complementado o PCA RCA apresentado e que o mesmo discorra sobre a Fauna e Flora locais, com indicação de medidas mitigadoras para a fauna e a Flora local, DANDO ENFASE PARA OS IMPACTOS DIRETOS E OU INDIRETOS NA ICTIOFAUNA;

D – a reserva legal da propriedade deve ser demarcada no mapa conforme o memorial descritivo constante da certidão de unificação de registros apresentada. Caso a reserva esteja em área de Preservação Permanente, várzea ou Pântano, e não se enquadrar nos parâmetros da lei 14309/2002 que indicam as possibilidades para averbação de áreas de preservação permanente conforme as proporções das APPS e área total das propriedades, a reserva deve ser revista para correção e enquadramento legal.

Sendo o que se apresenta para o momento,
Januária, 22/05/07

Rinaldo José de Souza
Eng. Florestal – crea 84185/D
Supervisor Regional Alto Médio São Francisco

Rinaldo José de Souza
Engenheiro Florestal
CREA-MG 84185/D - MASP 949186-1
Supervisor Regional

Rinaldo José de Souza
Engenheiro Florestal
CREA-MG 84185/D - MASP 949186-1
Supervisor Regional